



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP/DG N. 10, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

Altera o Ato Regulamentar nº 03/2000, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos srs. Juízes, servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 10.475/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 8º do Ato Regulamentar nº 03/2000, publicado em 29-12-2001, para que passe a ter a seguinte redação:

"Art. 8º O valor mínimo para desconto decorrente de consignação facultativa é de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Observado o princípio da economicidade, a Administração do Tribunal poderá estabelecer valor superior ao previsto neste artigo."

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de junho de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2002.

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA

(DJMG 10/09/2002)